Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 232/10
Folha 002
Assinatura

Ofício n.º 139 /GP/10 Em, 17 de Junho de 2010.

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando a essa Augusta Casa de Leis, Projeto de Lei n.º de 1437 de Junho de 2010, que *"ACRESCENTA METAS AS LEIS Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009"*.

Considerando a relevância da matéria, solicito que seja observado o regime de urgência especial, com a convocação de sessões extraordinárias.

Na oportunidade externamos nossos sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Protocolo nº 188
Recebido em 17/06/10
Às 12:00 Horas

Exm.º Sr. º
GILVANE FERNANDES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste
Nesta.

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 003
Assinatura

Mensagem n.° 192

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Honra-nos submeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei que *"ACRESCENTA METAS AS LEIS Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009"*, a fim de que seja analisado e votado pelos Nobres Edis desta Casa de Leis.

O projeto em epígrafe tem como objetivo atender solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Saúde, que tem como objetivo a inclusão de metas no Plano Plurianual e Diretrizes Orçamentárias nos programas:

Média e Alta Complexidade aquisição de 01 veículo tipó ambulância;

Farmácia Básica aquisição de medicamentos básicos e insumo para insulino dependente;

Atenção Básica aquisição de 02 veículos com capacidade mínima de 09 passageiros, 20 aparelhos de ar condicionado e medicamento e material pensos;

Vigilância Epidemiológica aquisição de 02 veículos tipo popular, 01 caminhonete tipo Pick-Up e 01 moto 125 CC, 03 Termonebulizador portátil tipo PESFOG e manutenção de veículos FUNASA

Tais metas/ações já estão aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme ata em anexa e serão financiados com recurso do Superávit Financeiro de 2009. Com essas ações o município ganha na qualidade e na economia, fazendo com que possamos prestar melhores serviços à população.

Sendo assim Senhores Vereadores, contamos com o elevado espírito público de Vossas Excelências na aprovação da presente matéria.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de Junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Daniel Comboni, 1480 - Centro - Sala do CMS
Ouro Preto do Oeste – RO – Cep.: 76.920-000
Fone: (69) 3461 2563 Ramal n.º 220

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 2210
Folha 004
Assinatura

ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURO PRETO DO OESTE- RONDÔNIA

Aos vinte e dois dias do mês de Abril do ano de dois mil e dez, às oito horas e vinte e quatro minutos, reuniu-se Extraordinariamente os Conselheiros Municipais de Saúde, titulares e suplentes, integrantes do Conselho Municipal de Saúde, no auditório de reuniões, do prédio sede do Centro de Saúde Ouro Preto, situada á Avenida Daniel Comboni, s/n, neste município. Os itens constantes da pauta do dia foram: Análise do Parecer nº 001/C.O.F./CMS/2010, Análise do Parecer nº 002/C.O.F./CMS/2010 e Distribuição do Superávit financeiro do ano de 2009. Ao iniciar a reunião foi apresentado o Relatório de Gestão anual do ano de dois mil e nove, que é a descrição esclarecida anualmente de todos os serviços executados da área da saúde no município, e lido o Parecer nº 001/C.O.F./CMS/2010. É importante salientar que o Relatório Anual de Gestão do ano de 2009, foi apresentado e discutido por todos os conselheiros integrantes da Comissão de Orçamento e Finanças, em reunião prévia à presente reunião do Conselho Municipal de Saúde, como consta o Parecer nº 001/C.O.F./CMS/2010. Após ser amplamente discutido pelos conselheiros presentes, o Conselheiro Presidente Altamiro Sabino de Amorim, colocou em votação o Relatório Anual de Gestão de 2009 foi aprovado por unanimidade. Seguindo os assuntos em pauta, foi apresentado o Plano Municipal de Saúde para 2010 – 2013, e lido o Parecer nº 002/C.O.F./CMS/2010. De acordo com análises e opiniões dos conselheiros presentes, o quadro de saúde encontra-se na categoria regular. Consideradas as observações feitas pelos Conselheiros, titulares e suplentes, todos foram unânimes em APROVAR o Plano Municipal de Saúde para 2010 – 2013, assumindo o compromisso de propor as devidas alterações quando for necessário, bem como acompanhar a sua execução. Passando para o assunto seguinte, o senhor Sidônio José da silva, técnico da SEMSAU, apresentou aos conselheiros, uma proposta de aplicação do superávit financeiro de dois mil e nove, que são: Farmácia Básica, R$453.798,13(quatrocentos e cinqüenta e três mil setecentos e noventa e oito reais e treze centavos), para aquisição de medicamentos básicos e insumos para insulino-dependentes; Atenção Básica, R$ 188.414,84(cento e oitenta e oito mil quatrocentos e quatorze reais e oitenta e quatro centavos), para aquisição de duas Kombi, Condicionador de AR e saldo para o terceiro trimestre, mais R$ 128.010,73(cento e vinte e oito mil dez reais e setenta e três centavos), para o Co-Financiamento da atenção básica em material de consumo; Gestão do SUS, R$ 21.261,27(vinte e um mil duzentos e sessenta e um reais e vinte e sete centavos), para implantação do CAPS; Média e Alta complexidade, R$ 65.255,02(sessenta e cinco mil duzentos e cinqüenta e cinco reais e dois centavos), para aquisição de equipamentos para o Hospital Municipal; Vigilância em Saúde, R$ 185.292,88(cento e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos), para aquisição de dois veículos popular, uma caminhonete pequena, uma motocicleta, três bombas fog, material permanente para o Canil e manutenção de veículos, conforme planilha em anexo. Após ser amplamente discutido pelos conselheiros presentes, o Conselheiro Presidente Altamiro Sabino de Amorim, colocou em votação a proposta de aplicação do superávit financeiro de dois mil e nove, que aprovado por unanimidade. Não havendo outros assuntos a serem discutidos, o Conselheiro Presidente Altamiro Sabino de Amorim, deu por encerrada a reunião às nove horas e quarenta

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Av. Daniel Comboni, 1480 - Centro - Sala do CMS
Ouro Preto do Oeste – RO – Cep.: 76.920-000
Fone: (69) 3461 2563 Ramal n.º 220

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 252/10
005
Folha
Assinatura

minutos. Eu Daniel Paula da Silva, lavrei a presente ata, que depois de lida e achado de acordo, vai assinada por todos os Conselheiros presentes. Ouro Preto do Oeste (RO), 22 de Abril de 2010.

ALTAMIRO SABINO DE AMORIM
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDEVALDO BORGES BRANDÃO
Cons. Rep. Paróquia N. Sra. APARECIDA

MARLUCI BRILHANTE DE SOUZA
Cons. Rep. SEMSAU

CARLOS PEREIRA
Cons. Rep. SEMSAU

ADAUTON RICARDO COSTA
Cons. Rep. STPMOP

CARLOS PAULO DE PAULA
Cons. Rep. ASDEFOPO

AIDA MARIA GONÇALVES MURTA CRISTOVÃO
Cons. Rep. LIONS CLUBE

JOÃO JOSÉ PESSOA
Cons. Rep. SINDSEF

CARLOS ANTONIO AMANTE
Cons. Rep. AAPROSER

ANTÔNIO TEODOSIO DA SILVA
Cons. Rep. AAPROSER

JOÃO SILVA FILHO
Cons. Rep. ASMOJA

PEDRO ALVES BITENCOURT
Cons. Rep. SINDSAÚDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 232/10
Folha 006
Assinatura

PROPOSTA DE APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DE 2009

FARMACIA BÁSICA		
624.000-0	266.121,19	MEDICAMENTOS BÁSICOS E INSUMOS PARA INSULINO DEPENDENTE
24.182-2	187.676,94	
TOTAL	453.798,13	

ATENÇÃO BÁSICA	
624.0001-9	188.414,84
2 KOMBI	93.000,00
CONDICIONADOR DE AR	30.000,00
SALDO PARA 3º TRIMESTRE	65.414,84

AT. BÁSICA	128.010,73
CO-FINANCIAMENTO / MATERIAL DE CONSUMO	128.010,73

GESTÃO DO SUS – IMPLANTAÇÃO DO CAPS	
624.002-7	21.261,27

MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
624.003-5	65.255,02	EQUIPAMENTOS PARA O HOSPITAL

VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
624.004-3	185.292,88
2 VEÍCULOS POPULAR	68.000,00
1 CAMINHONETE PEQUENA	37.000,00
1 MOTO	7.000,00
3 BOMBA	24.000,00
MANUT. DE VEÍCULOS	44.292,88
MATERIAL PERMANENTE CANIL	5.000,00

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 25/10
Folha 007
Assinatura

Projeto de Lei n.º 1437 , em 17 de Junho de 2010.

"ACRESCENTA METAS AS LEIS Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009 E LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam acrescidas metas e ações as Leis nº 1.497 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Quadriênio 2010/2013 e Lei nº 1.498 de 13 de outubro de 2009 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010, conforme os Anexos I e II constantes da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Palácio dos Pioneiros, em 17 de Junho de 2010.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 08:00
Em 25 de 06 de 2010

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2º VOTAÇÃO
Quorum 08 Favor 08 Contra -0-
Sessão Extraordinária Horas 09:50
Em 25 de 06 de 2010

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 1621/10
Folha 08
Assinatura

ANEXO I – PPA

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc 232/18
Folha 009
Assinatura

15. AÇÕES (2ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de veículo tipo ambulância para simples remoção de pacientes do Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA
15.2 Unidade Executora: SEMSAU
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** IVONE VICENTIN – ADMINISTRADORA DO HOSPITAL **Lotação:** SEMSAU
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2040 – 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 144.000,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Veículo tipo Ambulância SEMI "UTI"
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
01	144.000,00							01	144.000,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros		144.000,00								144.000,00
TOTAL		144.000,00								144.000,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO RO
Proc 252/10
Folha 10
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM INCLUÍDOS NO PPA

PROGRAMA FINALÍSTICO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

EXERCÍCIO 2010			
Quantidade	**Especificação**	**Valor Unitário (R$)**	**Fonte de Pesquisa**
01	Veículo Tipo Ambulância	144.000,00	Comércio Local

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

15. AÇÕES (13ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de veículos com capacidade mínima de 09 (nove) passageiros para fortalecimento da Atenção Básica
15.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome: ROMULO LOPES DE OLIVEIRA - Coord. Vigilância Epidemiológica Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2040 – 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 97.500,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): veículo
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
02	97.500,00							02	97.500,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros		97.500,00								97.500,00
TOTAL		97.500,00								97.500,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 262/18
Folha 011
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

15. AÇÕES (14ª Ação)

15.1 Objetivo: Aquisição de materiais permanentes para fortalecimento da Atenção Básica
15.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome: ROMULO LOPES DE OLIVEIRA - Coord. Vigilância Epidemiológica Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2040 – 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 26.700,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Aparelho de ar Condicionado
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
20	26.700,00							20	26.700,00

15.10 Dados Financeiros da Ação
1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros		26.700,00								26.700,00
TOTAL		26.700,00								26.700,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/16
Folha 012
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 013
Assinatura

15. AÇÕES (15ª Ação)

15.1 Objetivo: Co-Financiamento da Atenção Básica
15.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** Roberto Henrique Gibim - Coord. Atenção Básica **Lotação:** SEMSAU
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0031.2039 – 3.3.90.30 – 3.3.90.39
15.6. Valor Global da Ação: R$ 128.010,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): O fortalecimento tem o objetivo de estimular a organização da Atenção Básica no Município, por meio da estratégia saúde da família, que realiza praticas com ênfase nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde. As ações prioritárias são: Consultas medicas em especialidades básicas; Atendimento odontológico básico; Atendimento básico por outros profissionais de nível superior e nível médio; Visita e atendimento ambulatorial e domiciliar do Programa de Saúde da Família (PSF); Vacinação; Atividades educativas a grupos da comunidade; Assistência pré-natal e ao parto domiciliar; Atividades de planejamento familiar; Atividades dos agentes comunitários de saúde.
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
01	128.010,00							01	128.010,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	128.010,00								128.010,00	
TOTAL	128.010,00								128.010,00	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 014
Assinatura

15. AÇÕES (16ª Ação)

15.1 Objetivo: Assistência Farmacêutica
15.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** JOSÉ DE JESUS SILVA – Coord. Distribuição **Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0031.2039 – 33.90.32.00
15.6. Valor Global da Ação: R$ 453.798,13
15.7 Produto (Bem ou Serviço): A Assistência Farmacêutica consiste em recursos financeiros e ações destinados, exclusivamente, à aquisição de medicamentos básicos, constituindo para garantia da integralidade na prestação da assistência básica à saúde. As ações financiadas com esses recursos asseguram o fortalecimento de medicamentos básicos a população do Município, dentro das diversas propostas pela Política Nacional de Medicamentos do Ministério da Saúde.
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	453.798,13							1	453.798,13

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	453.798,13								453.798,13	
TOTAL	453.798,13								453.798,13	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 015
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM INCLUÍDOS NO PPA

PROGRAMA FINALÍSTICO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2010			
Quantidade	**Especificação**	**Valor Unitário (R$)**	**Fonte de Pesquisa**
04	Aquisição de veículos: 02 Veículos com capacidade para 04 passageiros(TIPO POPULAR); 01 Caminhonete pequena 01 Moto 125 CC	112.000,00	Comércio Local
03	Equipamentos: 03 Termonebulizador portátil tipo PUSFOG	29.000,00	Comércio Local
	Manutenção dos veículos da FUNASA	44.292,00	Comércio Local

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 016
Assinatura

15. AÇÕES (2ª Ação)

15.1 Objetivo: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.
15.2 Unidade Executora: Coordenação da Vigilância Epidemiológica
14.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** JOSÉ DE JESUS SILVA – Coord. Distribuição **Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2040 – 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 112.000,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 02 VEÍCULOS PARA 4 PASSAGEIROS (TIPO POPULAR); 01 CAMINHONETE PEQUENA 01 MOTO 125 CC
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
4	112.000,00							4	112.000,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros		112.000,00								112.000,00
TOTAL		112.000,00								112.000,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 052/10
Folha 017
Assinatura

15. AÇÕES (3ª Ação)

15.1 Objetivo: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.
15.2 Unidade Executora: Coordenação da Vigilância Epidemiológica
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome: HELMUTH DE FRANÇA - COORD. FUNASA Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2040 – 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 29.000,00
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Termonebulizador portátil tipo PUSFOG
15.8 Unidade de Medida: und

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
3	29.000,00							1	29.000,00

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros		29.000,00								29.000,00
TOTAL		29.000,00								29.000,00

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

15. AÇÕES (4ª Ação)

15.1 Objetivo: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.
15.2 Unidade Executora: Coordenação da Vigilância Epidemiológica
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** **Lotação: SEMSAU**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.305.0033.2042 – 3.3.90.30 – 3.3.90.39
15.6. Valor Global da Ação: R$ 44.292,88
15.7 Produto (Bem ou Serviço): MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FUNASA
15.8 Unidade de Medida: UNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 352/10
Folha 018
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
1	44.292,88							1	44.292,88

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	44.292,88								44.292,88	
TOTAL	44.292,88								44.292,88	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 019
Assinatura

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RELAÇÃO DOS MATERIAIS A SEREM INCLUÍDOS NO PPA

PROGRAMA FINALÍSTICO ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE

EXERCÍCIO 2010			
Quantidade	**Especificação**	**Valor Unitário (R$)**	**Fonte de Pesquisa**
02	Veículo com capacidade para 09 (nove) passageiros	97.500,00	Comércio Local
20	Aparelhos de ar condicionado	26.700,00	Comércio Local
01	Co-Financiamento da Atenção Básica	128.010,73	--
	Material Penso/medicamento	453.798,13	Comércio Local

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/17
Folha 020
Assinatura

ANEXO II - LDO

Estado de Rondônia

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 252/10
Folha 021
Assinatura

(Lei 1.498 de 13 de outubro de 2009)

LDO – 2010

Anexo - II

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	Unidade de Medida	Meta Física
ÓRGAO: PODER EXECUTIVO		
UNIDADE: ***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***		
PROGRAMA: ***0030 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar***		
OBJETIVO:		
Aquisição de veículo		
Ambulância	Und	01
PROGRAMA: ***0031 Atenção Básica de Saúde***		
OBJETIVO:		
Aquisição de veículos		
Capacidade mínima de 09 pessoas	Und	02
Aparelhos de ar condicionado	Und	20
Medicamentos e material penso	%	100
PROGRAMA: ***0033 Vigilância Epidemiológica***		
OBJETIVO:		
Aquisição de veículos		
Tipo Popular	Und	02
Aquisição de Caminhonete tipo Pick-UP	Und	01
Aquisição de Moto 125CC	Und	01
Termonebulizador portátil tipo PESFOG	Und	03
Manutenção de veículos(FUNASA)	%	100

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

LEI Nº 1.497 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, e dá outras providências".

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 022
Assinatura

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO PRETO SO OESTE,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2010/2013, estabelecendo para o período, as diretrizes e os programas com seus respectivos objetivos e metas da Administração Pública Municipal, conforme especificado no conjunto dos seus anexos constantes nesta referida Lei.

§1º - O conjunto de anexos mencionados no caput deste artigo, compõe-se de:

a) ANEXO I - Demonstrativo por Órgão e Fonte de Recursos;
b) ANEXO II - Demonstrativo dos Programas - Aplicação Direta, Convênios e Outros;
c) ANEXO III - Demonstrativo por Função, Subfunção;
d) ANEXO IV - Demonstrativo da Despesa por Programas e Origem de Recursos;
e) ANEXO V - Listagem dos Programas por órgão, indicando o objetivo, o público alvo, o valor das ações e as metas para o período.

Artigo 2º - Os Programas e ações deste Plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º - A gestão fiscal e orçamentária e a legislação correlata deverão levar em conta a diretriz de elevação dos investimentos públicos aliada à contenção do crescimento das despesas correntes primárias, até o final do período do Plano, adotada na política fiscal.

§ 2º - Serão considerados prioritários, na execução das ações constantes do Plano, os projetos:

I - Estimular a geração de trabalho e emprego em vários setores da economia local, através do incentivo empreendedorismo, a fim de promover a geração e distribuição da renda;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 337/09
Folha 003

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

II - Implementar política municipal de abastecimento alimentar capaz de estimular a produção diversificada da agropecuária, a fim de incidir na geração de renda e empregos no campo, com atenção especial para a agricultura familiar;

III - Promover o comprometimento de agentes públicos e privados com a conservação e o uso sustentável dos recursos naturais através de estratégias de desenvolvimento sustentável;

IV - Garantir o direito humano à saúde através da promoção de políticas públicas que efetivem o acesso universal aos serviços e ações em saúde desenvolvidos com qualidade e para efetivar a realização do Sistema Único de Saúde (SUS);

V - Garantir o direito humano à educação através da promoção de políticas públicas que efetivem a educação básica como mediação para a aprendizagem e o exercício da cidadania;

VI - Garantir o direito à assistência social através da promoção de política pública articulada e coordenada que promova e proteja, com prioridade, os segmentos sociais em situação de maior vulnerabilidade;

VII - Garantir o direito humano à moradia adequada com atenção especial às populações de menor renda atuando na ampliação do acesso à moradia de interesse social;

VIII - Promover o acesso amplo e transparente à informação pública a fim de fortalecer o exercício da cidadania e da participação democrática;

IX - Oferecer serviços públicos qualificados para a garantia de direitos da cidadania através da criação de condições físicas, de pessoal e de controle administrativo e financeiro;

X - Garantir recursos financeiros para a implementação das prioridades políticas municipais através do incremento do orçamento público com receitas próprias e com captação junto a órgãos federais e estaduais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 252/10
Folha 023
Assinatura

Artigo 3º - As ações constantes do Plano Plurianual 2010-2013 integram as prioridades da administração pública municipal.

Artigo 4º - Os valores constantes do Plano Plurianual 2010/2013 são referenciais, estimados com base nos preços de maio de 2009 e não se constituirão em limites à programação das despesas anuais, expressas nas Leis Orçamentárias e seus respectivos créditos adicionais.

Artigo 5º - Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução para as ações orçamentárias são estimativos, não se constituindo em limites à programação das despesas expressas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO
Proc. 337/09
Folha 004
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

Artigo 6º - A inclusão, exclusão ou alteração de programas e ações será de proposição do Poder Executivo por meio de projeto de lei específico, estando sujeito à autorização do Legislativo.

Artigo 7º - A gestão do Plano Plurianual observará os princípios de eficiência, eficácia e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento, avaliação e revisão de programas.

Artigo 8º - O Poder Executivo promoverá as medidas necessárias à efetiva execução, no período, do Plano Plurianual, que poderá ser revisado ou modificado, ao longo de sua vigência, mediante lei específica, em decorrência de alterações de prioridades ou do contexto social, econômico ou financeiro.

Artigo 9º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2010.

Palácio dos Pioneiros, 13 de outubro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 252/09
Folha 023
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE - RO
Proc. 337/09
Folha 005
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

15. AÇÕES (1ª Ação)

15.1 Objetivo: Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA
15.2 Unidade Executora: SEMSAU
15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja): **Nome:** **Lotação:**
15.4 Tipo de Ação: **( ) Projeto** **(.X.) Atividade** **(..) Parceria/Outras Ações**
15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.302.0030.2.042 – 3.3.50.41; 3.3.90.30; 3.3.90.32; 3.3.90.36; 3.3.90.39; 4.4.90.52
15.6. Valor Global da Ação: R$ 3.402.557
15.7 Produto (Bem ou Serviço): Internações hospitalares
15.8 Unidade de Medida: leitos ocupados

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 252/10
Folha 025
Assinatura

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	782.290		851.865		862.865		905.557		3.402.557

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	522.038	260.252	728.940	92.925	862.865	-	803.057	102.500	2.903.888	468.689
TOTAL	522.038	260.252	728.940	92.925	862.865	-	803.057	102.500	2.903.888	468.689

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc 337/09
Folha 457
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

15. AÇÕES (1ª Ação)

15.1 Objetivo: Atenção a Saúde do Idoso.

15.2 Unidade Executora: Rede Básica de Saúde

15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):
Nome: DIANA DE ARAÚJO DANTAS **Lotação: SEMSAU**

15.4 Tipo de Ação:
( ) Projeto
(.X.) Atividade
(..) Parceria/Outras Ações

15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0031.2.040 – 3.3.90.30; 3.3.90.32; 3.3.90.33; 3.3.90.39

15.6. Valor Global da Ação: R$ 258.608

15.7 Produto (Bem ou Serviço): IDENTIFICAR PESSOAS IDOSAS EM SITUACAO DE FRAGILIDADE OU EM RISCO DE FRAGILIZACAO PARA ACOES DE PREVENCAO DE FRATURA DE FEMUR; CONTRIBUIR PARA A MELHORIA DA QUALIDADE DA ATENCAO PRESTADA AO RESIDENTE NAS INSTITUICOES DE LONGA PERMANENCIA PARA IDOSOS - ILPI

15.8 Unidade de Medida: População na faixa etária de 60 anos ou mais.

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	660.000		.63.000		666.150		669.458		2258.608

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar										
Outros	60.000		63.000		66.150		69.458		258.608	
TOTAL	60.000		63.000		66.150		69.458		258.608	

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

PMOBO
PPA 2010-2013
Folhas

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 25210
Folha 026
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 33709
Folha 471
Assinatura

PMOPO
PPA 2010/2013
Folhas

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

15. AÇÕES (1ª Ação)

15.1 Objetivo: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.

15.2 Unidade Executora: Coordenação da Vigilância Epidemiológica

15.3 Gerente ou Sub-Gerente (caso haja):

Nome: **Lotação:**

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 2521/10
Folha 027
Assinatura

15.4 Tipo de Ação:

( ) Projeto

(.X.) Atividade

(..) Parceria/Outras Ações

15.5 Classificação Orçamentária da Ação (até elemento de despesa) 10.301.0033.2..040 – 3.3.90.30; 3.3.90.32; 3.3.90.33; 3.3.90.39

15.6. Valor Global da Ação: R$ 517.300

15.7 Produto (Bem ou Serviço): Reduzir os índices de infecções por vetores

15.8 Unidade de Medida: Número de inspeções

15.9 Metas Físicas

2010		2011		2012		2013		TOTAL	
QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR	QTD	VALOR
	120.000		126.000		132.300		139.000		517.300

15.10 Dados Financeiros da Ação

1) ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO

FONTES	VALOR – R$ 1,00									
	2010		2011		2012		2013		TOTAL	
	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital	Corrente	Capital
Recursos Próprios										
Convênios Contratados										
Convênios a Contratar							139.000		517.300	
Outros	120.000		126.000		132.300		139.000		517.300	
TOTAL	120.000		126.000		132.300					

2) PARCERIAS/OUTRAS AÇÕES (Recursos que não transitam pelo Orçamento)

FONTES	VALOR – R$ 1,00				
	2010	2011	2012	2013	TOTAL
Setor Privado					
Outras (especificar)					

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 2371/09
Folha 488
Assinatura

JUAN ALEX TESTONI

PMOPO
LDO 2010
Folhas _____

LEI Nº 1.498 DE 13 DE OUTUBRO DE 2009.

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Ouro Preto do Oeste, Estado Rondônia, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º O Orçamento do Município de Ouro Preto do Oeste, Estado de Rondônia, para o exercício de 2010, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 003
Assinatura

I. as Metas Fiscais;
II. as Prioridades da Administração Municipal;
III. a Estrutura dos Orçamentos;
IV. as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V. as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI. as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII. as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII. as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2010, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 575, de 30 de agosto de 2007-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 352/09
Folha 028
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 004
Assinatura

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 5º As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2010 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2010 a 2013, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2010 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2010, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º O orçamento para o exercício financeiro de 2010 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2010 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 252/10
Folha 029
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 8º A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 9º O Orçamento para exercício de 2010 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 10. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2010 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 11. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura;
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/10
Folha 005
Assinatura

Parágrafo único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 12. As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2010, poderão ser expandidas em até 5%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2009 (art. 4º, § 2º da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 352/10
Folha 030
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 13. Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 338/09
Folha 006
Assinatura

§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2009.

§ 2º Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei a Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 14. O Orçamento para o exercício de 2010 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e 25% (vinte e cinco por cento) do total do orçamento do município para a abertura de Créditos Adicionais Suplementares. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de Créditos Adicionais Suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 01 de dezembro de 2010, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 15. Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 16. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 17. Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2010 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 18. A renúncia de receita estimada para o exercício de 2010, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 031
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 19. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/10
Folha 007
Assinatura

Art. 20. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2010, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 21. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 22. Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 23. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2010 a preços correntes.

Art. 24. A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Parágrafo único - A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal (art. 167, VI da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 252/10
Folha 032
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 25. Durante a execução orçamentária de 2010, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2010 (art. 167, I da Constituição Federal).

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 008
Assinatura

Art. 26. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 27. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2010 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 28. A Lei Orçamentária de 2010 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 29. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 30. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 31. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2010, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2010.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 252/10
Folha 033
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

Art. 32. Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2010, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2009, acrescida de 5%, obedecido os limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 33. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 34. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 009
Assinatura

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 35. Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 36. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 37. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 252/10
Folha 034
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 38. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhada à sanção até o início do exercício financeiro de 2010, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 40. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 41. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 42. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, AOS 13 DE OUTUBRO DE 2009.
OURO PRETO DO OESTE - ESTADO RONDÔNIA.

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/09
Folha 010
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 252/10
Folha 035
Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
Proc. 338/10
Folha 031
Assinatura

PMOPO
LDO 2010
Folhas

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE

Órgão / Unidade Orçamentária / Programa / Objetivo / Ação / Produto	*Unidade de Medida*	*Meta Física*
ORGÃO: PODER EXECUTIVO		
PROGRAMA: 001 - Apoio Administrativo		
UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
OBJETIVO: Apoiar a gestão das ações administrativas.		
Apoio Administrativo	%	100
Pagamento de pessoal e encargos sociais	%	100
PROGRAMA: 0030 – Media e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		
OBJETIVO: Ofertar procedimentos assistenciais que compõem a média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, incluídos os procedimentos de complementação diagnostica, para os cidadãos do SUS – Sistema Único de Saúde		
Hospital Municipal Drª LAURA MARIA CARVALHO BRAGA	%	2,6
PROGRAMA: 0031- Atenção Básica de Saúde.		
OBJETIVO: Garantir a integralidade, a qualidade, a equidade e participação social para o fortalecimento da estratégia Saúde da Família.		
Atenção A Saúde Do Idoso	%	0,00
Contrtole Do Cancer De Colo Do Útero E De Mama	%	0,35
Redução Da Mortalidade Infantil E Materna	%	100
Fortalecimento Da Capacidade De Resostas À Doenças Emergentes E Endemicas	%	0,00
Promoção A Saúde	%	15
Fortalecimento Da Atenção Básica	%	45
Saúde Do Trabalhador	%	20
Saúde Mental	Unid.	01
Responsabilidades Gerais	%	100
Atenção Às Pessoas Em Situação De Risco E Violencia	Unid.	01
Fortalecimento Do Pacto De Gestão	%	95
Tratamento De Saúde E/Ou Internações Fora Do Município	%	90
PROGRAMA: 0032- Vigilância Sanitária		
OBJETIVO: Gerenciamento de risco de vigilância sanitária, modernização das ações de fiscalização e controle sanitário em produtos, serviços e ambientes sujeitos a controle sanitário.		
Numero de visitas realizadas	%	100
PROGRAMA: 0033 - Vigilância Epidemiológica		
OBJETIVO: Definir normas e procedimentos técnicos, diretrizes operacionais, para a promoção do estabelecimento de sistema de informação e analises que permitam o monitoramento do quadro sanitário no município.		
Monitoramento do quadro sanitário do Município	%	100
PROGRAMA: 0034 - Vigilância Ambiental		
OBJETIVO: Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar as ações de vigilância relacionadas às doenças e agravos a saúde, no tocante: Água para consumo humano; Contaminação do ar e do solo; Desastres naturais; Contaminação ambiental e substâncias químicas; Acidentes por produtos perigosos; Efeitos de fatores físicos; Condições saudáveis no ambiente de trabalho; Elaborar indicadores de sistemas de informações de vigilância em saúde ambiental para análise e monitoramento e ações educadoras.		
Planejar, coordenar, avaliar, acompanhar, inspecionar e supervisionar as ações de vigilância Ambiental relacionadas às doenças e agravos a saúde	%	70

JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE RO
Proc. 252/10
Folha 036
Assinatura